

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

03 DE JUNHO DE 2026

Edição nº 283/Ano 2026

PÁGINA 1/9

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO Nº2547/2026	2
DECRETO Nº2548/2026	2
LEI Nº 2.020, DE 03 DE JUNHO DE 2026.	2
PORTARIA 7465/2026	5
PORTARIA 7466/2026	5
CADERNOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	7
DECRETO Nº2547/2026	7
DECRETO Nº2548/2026	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº2547/2026

DECRETO Nº2547/2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e da outras providências.

OBS: A íntegra do decreto segue no caderno desta edição.

Publicado por: Nicolas Andre Krug
Código identificador: d5f72dc0-d818-4e0c-b518-cdbd8031dac2

DECRETO Nº2548/2026

DECRETO Nº2548/2026

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e da outras providências.

OBS: A íntegra do decreto segue no caderno desta edição.

Publicado por: Nicolas Andre Krug
Código identificador: 714e718a-4a84-4294-a4b5-9f7c8791722a

LEI Nº 2.020, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Brochier/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, vinculados à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Brochier/RS.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal tem por finalidade promover ações destinadas à proteção, defesa, preservação da saúde e garantia do bem-estar dos animais no Município.

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I** - promover a proteção, defesa e bem-estar animal;
- II** - incentivar a guarda responsável;
- III** - promover o controle populacional ético de cães e gatos;
- IV** - desenvolver campanhas educativas sobre posse responsável e combate aos maus-tratos;





V - estimular ações de vacinação, castração, identificação e microchipagem;

VI - combater o abandono e os maus-tratos aos animais;

VII - promover ações de saúde pública relacionadas à causa animal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMPBEA, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e de assessoramento da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

III - 01 (um) médico veterinário vinculado ao Município;

IV - 01 (um) representante da comunidade ou protetores independentes de animais.

Art. 6º Os membros do Conselho serão nomeados por Ato do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à causa animal;

II - propor ações e campanhas educativas;

III - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;

IV - auxiliar na elaboração de programas de proteção animal;

V - deliberar sobre prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

VI - incentivar ações de conscientização sobre guarda responsável;

VII - colaborar com os órgãos públicos municipais na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMBEA, instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de proteção e bem-estar animal no Município.

Art. 9º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados:

I - à realização de campanhas de castração;

II - à vacinação de animais;

III - à microchipagem e identificação animal;

IV - ao atendimento veterinário de animais abandonados ou em situação de risco;

V - à promoção de campanhas educativas;





VI - à realização de feiras de adoção;

VII - ao desenvolvimento de ações de combate aos maus-tratos;

VIII - à aquisição de materiais, equipamentos e insumos relacionados à proteção animal;

IX - ao desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos.

Art. 11 Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - dotações orçamentárias do Município;

II - recursos provenientes do Estado e da União;

III - transferências, convênios e repasses;

IV - emendas parlamentares;

V - multas aplicadas em razão de infrações relacionadas a maus-tratos animais, quando legalmente destinadas;

VI - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VII - arrecadações provenientes de campanhas e eventos;

VIII - rendimentos de aplicações financeiras;

IX - outras receitas destinadas à proteção e bem-estar animal.

Art. 12 Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.

Art. 13 A gestão financeira do Fundo será exercida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento Anexo: http://diario.brochier.rs.gov.br/uploads/documento/39258/d_XHYKIMA_1JjqFl375zy4ZcRex9fBZW.pdf

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 99a339dc-72df-41e9-be77-9f8870e9192c





PORTARIA 7465/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, II da Lei Orgânica do Município **EXONERA**, a Senhora **MIKAYLA ALISSA SCHERER**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Cadastro Rural – CC 2,0, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, **a contar de 03 de junho de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: ca373778-2b3c-44fd-9beb-e1c17eb6be25

PORTARIA 7466/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 2.020, de 03 junho de 2026, **NOMEIA** os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - Representante do Poder Executivo Municipal;

Titular: Ângela Brackmann;

Suplente: Rosana Scherer;

Titular: Marco Roberto Rasche;

Suplente: Victoria Ahlert Holdefer.

II - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: João Roque da Rosa;

Suplente: Mikayla Alissa Scherer.

III - Médico Veterinário Vinculado ao Município;

Titular: Izadora Bohmgahren Motta;

Suplente: Tainara Luiza Schuster.

IV - Representante da Comunidade ou Protetores Independentes de Animais;

Titulares: Ieda Joanita Ahlert;





Suplente: Deives Rodrigo Lermen.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: b52c72a1-fecc-4218-a175-f300a06db534



**CADERNO - DECRETO Nº2547/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2547 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1998 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2811 - INCENTIVO FINANCEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.3.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116693)	50.000,00
	50.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2812 - PISO APS - EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA/ESF-EAP	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116061)	50.000,00
	50.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.



**CADERNO - DECRETO Nº 2548/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2548 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 170.000,00
(Cento e Setenta Mil Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1998 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2811 - INCENTIVO FINANCEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.3.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116693)	150.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1501 - MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - MDE	
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
3.3.9.3.39.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PUBLICO-SERVIÇ	
1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (116613)	20.000,00
	170.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2811 - INCENTIVO FINANCEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116058)	120.000,00
0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2811 - INCENTIVO FINANCEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE T	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116085)	30.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1501 - MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - MDE	
2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
3.3.9.3.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (116587)	20.000,00
	170.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

